

DIREITO PENAL

Artigo - ***Autonomia e autorresponsabilidade da vítima nos delitos culposos: uma análise sobre a autocolocação em perigo e a heterocolocação em perigo consentida***

Autora: **Izabele Kasecker**19

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo estabelecer os critérios de definição da autocolocação em perigo e da heterocolocação em perigo consentida e revisitar a discussão sobre o tratamento dogmático mais adequado a ser dispensado aos grupos de casos a elas vinculados. Busca-se, ademais, responder à seguinte questão: é, de fato, possível ou necessário distinguir normativamente essas duas figuras? Uma análise crítica, fundada sobretudo na autonomia individual e no princípio da autorresponsabilidade, indica que essas perguntas devem ser respondidas negativamente.

Artigo - ***Transformações democráticas do direito penal moderno?***

Autor: Klaus Günther

Traduzido por: Raphael Boldt49

Resumo: Quanto mais as sociedades modernas se democratizam, mais o direito penal entra na agenda do debate público e da formação da vontade democrática. O artigo analisa as condições históricas, características essenciais e consequências da transformação democrática do direito penal. O enfoque está na crescente importância dos deveres constitucionais de proteção, na necessidade de coesão social nas sociedades pluralistas, na função comunicativa do direito penal, no papel do Estado de bem-estar e na vulnerabilidade crescente dos indivíduos em estruturas sociais complexas. A multinormatividade jurídica caminha de mãos dadas com uma função comunicativa unificada do direito penal, que se torna meio de execução pública dos valores fundamentais. Porém, diferentemente da observação de Durkheim de que o direito penal articula e reafirma os valores fundamentais da coesão social, o direito penal moderno tem a tarefa de estabelecê-los. Essa tarefa tende a sobrecarregar o direito penal e seus destinatários, o que se torna evidente nas teorias recentes do direito penal, que pressupõem uma obrigação geral dos cidadãos de adotar deveres de cuidado e respeito. Esses deveres são criticados no final deste artigo.

Artigo - ***Approaches and problems in risk assessment for the prevention of violent extremist offending – about a philosophical-hermeneutical approach of risk assessment in Germany***

Autor: **Sebastian Simmert**71

Resumo: O presente artigo tem como objetivo introduzir o leitor na recente metodologia de ferramentas de avaliação de risco para a prevenção de crimes violentos de natureza extremista, bem como nos problemas relacionados com elas. Nesse sentido, descreve-se um heurístico para a avaliação de risco utilizado na Alemanha que evita os problemas indicados. Ademais, discute-se em maiores detalhes o fundamento hermenêutico- filosófico desta metodologia.

PROCESSO PENAL

Artigo - *Considerações jurídicas para uma regulamentação do habeas corpus no Brasil: a observância da autonomia processual constitucional do habeas corpus e a experiência do amparo nacional na Argentina*

Autor: **Fabrizio Barbosa Barros** 113

Resumo: Presentemente está aberta a discussão no Brasil sobre a necessidade de uma lei específica para a disciplina do habeas corpus. A importância constitucional da tutela de direitos demanda do legislador a observância da autonomia processual do habeas corpus, materializada em técnicas flexíveis e adaptáveis para o efetivo cumprimento de sua missão. Este artigo busca chamar atenção para potenciais efeitos negativos de uma disciplina para o habeas corpus, a partir da análise da proteção de direitos desempenhada pelo habeas corpus e sua dinâmica, referenciais de observância pelo Poder Legislativo. Para demonstrar a necessidade da autonomia processual para a garantia do habeas corpus, foi estudada a experiência ocorrida com a regulamentação do amparo nacional na Argentina. Concluiu-se que uma disciplina para o habeas corpus oferece riscos negativos para a defesa de direitos, já que a normatividade constitucional não se sujeita à vontade do Legislador, na medida em que os direitos fundamentais consistem em limites jurídicos para todos os Poderes indistintamente.

Artigo - *A imprescindibilidade da implementação da etapa intermediária no processo penal brasileiro*

Autor: **Marco Aurélio Nunes da Silveira** 137

Resumo: Presentemente está aberta a discussão no Brasil sobre a necessidade de uma lei específica para a disciplina do habeas corpus. A importância constitucional da tutela de direitos demanda do legislador a observância da autonomia processual do habeas corpus, materializada em técnicas flexíveis e adaptáveis para o efetivo cumprimento de sua missão. Este artigo busca chamar atenção para potenciais efeitos negativos de uma disciplina para o habeas corpus, a partir da análise da proteção de direitos desempenhada pelo habeas corpus e sua dinâmica, referenciais de observância pelo Poder Legislativo. Para demonstrar a necessidade da autonomia processual para a garantia do habeas corpus, foi estudada a experiência ocorrida com a regulamentação do amparo nacional na Argentina. Concluiu-se que uma disciplina para o habeas corpus oferece riscos negativos para a defesa de direitos, já que a normatividade constitucional não se sujeita à vontade do Legislador, na medida em que os direitos fundamentais consistem em limites jurídicos para todos os Poderes indistintamente.

CRIMINOLOGIA

Artigo - *A crítica às alternativas penais na obra de Stanley Cohen*

Autor: **Breno Zanotelli** 165

Resumo: A partir do conceito de teoria crítica dos substitutivos penais de Juarez Cirino dos Santos, este trabalho pretende apresentar as contribuições primordiais de Stanley Cohen para esse campo criminológico, que influenciaram gerações de pesquisadores por todo o mundo, além de expor um panorama da vida e da obra do autor. Cohen forneceu elementos para a compreensão da política criminal de alternativas penais que emergiu com enorme força, em parte da Europa e nos EUA, a partir dos anos 1960 – chegando ao Brasil na década de 1990 –, por meio de uma análise que apontou os efeitos concretos de ampliação do controle penal, opostos aos propósitos declarados pelos discursos oficiais. Serão apresentados, ainda, dados que indicam uma contínua confirmação empírica da hipótese do autor nas décadas que sucederam seus principais escritos sobre o tema, tomando os EUA e o Brasil como exemplos privilegiados da expansão das redes punitivas por meio das alternativas penais.

Artigo - *Paradojas en las medidas socioeducativas no privativas de libertad del sistema penal juvenil uruguayo*

Autor: **Carolina González Laurino**201

Resumo: En sintonía con la estrategia sociopolítica de control y represión de las trasgresiones adolescentes, que en la última década fueron considerados los principales responsables de la inseguridad en el país, la aplicación de las medidas socioeducativas en medio abierto aparece como fuente de serias disputas y conflictos tanto entre los técnicos judiciales como entre los profesionales del sistema ejecutivo. Desde una concepción metodológica cualitativa, sustentada en entrevistas en profundidad y en expedientes judiciales, se analizan los discursos de los técnicos del sistema penal juvenil considerando su contexto de producción de sentido. El artículo da cuenta de los dilemas que cuestionan la instrumentación de las medidas socioeducativas en el país, poniendo en consideración los debates teórico-metodológicos en las diversas formas de trabajo institucionales junto a las diferentes concepciones acerca del adolescente con el que se trabaja.

Artigo - *Dimensões do (bio)poder e discurso criminológico crítico: necropolítica e precarização na construção categórica da vulnerabilidade*

Autores: **Gabriel Antinolfi Divan, Carolina Costa Ferreira e Mariana Chini**235

Resumo: O presente trabalho procura determinar elementos teórico-políticos para a construção de uma agenda a respeito da vulnerabilidade (conceito essencial na crítica criminológica do direito penal) e para uma nova visão de seus elementos fundantes. O artigo opera com a hipótese de que uma necessária atualização do conceito se dá na esfera biopolítica, para além de uma linearidade exclusivamente pautada pela problematização a partir da discussão classista usual. A pergunta a que pretende responder é: quais são os elementos fundantes do conceito de vulnerabilidade, a partir de uma crítica do direito penal? Para responder a essa pergunta, o texto trabalha com uma composição de vulnerabilidade que preenche a noção a partir de uma análise baseada na necropolítica e na precariedade. Por fim, focaliza a questão do silenciamento racial das ciências criminais não como resultado conjuntural, mas no próprio núcleo de análise que reúne esses dois componentes, irradiando seus efeitos para uma contração tanto da importância teórica do fator quanto para a própria negação da branquidade como locus discursivo, e as circunstâncias punitivas e seletivas resultantes deste silenciamento. O artigo adota o método hipotético-dedutivo e, por meio de revisão bibliográfica, procura apontar alguns achados sobre as correlações entre os conceitos e espectros ora abordados, bem como fundamentar aportes conclusivos que enunciam novas possibilidades de pesquisa.

Artigo - *Las prisiones en el Brasil ochocentista: una revisión bibliográfica exhaustiva*

Autor: **Gustavo Augusto Cabral de Almeida** 265

Resumo: Esta investigación tiene como objetivo identificar y caracterizar la producción académica sobre la prisión en Brasil durante el siglo diecinueve, según sus contenidos, enfoques, y principales aportaciones a partir de la revisión sistemática de trabajos publicados entre enero de 1998 y enero de 2020, analizándola desde una lectura criminológica. El análisis muestra que la gran mayoría de los estudios se concentran en regiones que construyeron nuevas prisiones panópticas; se centraron en las penitenciarías o nuevas prisiones “modernas” de las capitales; y no discutieron las prisiones como parte de un sistema (carcelario o penal), ya sea a nivel nacional, provincial o municipal. Por último, a partir de las tendencias y vacíos de conocimiento identificados en la literatura, se propone futuras líneas de investigación en el área.

Artigo - *Fatores de risco de feminicídio no Distrito Federal*

Autores: Thiago Pierobom de Ávila, Marcela Novais Medeiros, Cátia Betânia Chagas e Elaine Novaes Vieira 297

Resumo: O artigo apresenta resultados de pesquisa com método quantitativo e qualitativo, com o objetivo de realizar análise retrospectiva de fatores de risco presentes nos 34 feminicídios consumados, em contexto de violência doméstica e familiar, no Distrito Federal, durante os anos de 2016 e 2017. Foram utilizadas fontes documentais (processos judiciais e prontuários de saúde) e realizadas entrevistas com familiares das vítimas. Aplicou-se questionário com 23 itens de fatores de risco, dados sociodemográficos e dados processuais, seguidos de análise estatística multivariada. Os resultados evidenciaram que em 80% dos casos esteve presente seis ou mais fatores de risco. Em todos os casos foi verificado algum tipo de episódio de violência prévia, física ou psicológica. Em 80% dos casos houve comportamentos de ciúme excessivo, controle ou perseguição. Agressões físicas leves, separação efetiva ou pendente e ameaça de matar foram fatores de risco que ocorreram em pelo menos 60% dos casos. Ameaças com uso de arma branca ou de fogo ocorreram em 11,8% e 8,8% dos casos. Nenhuma vítima foi agredida com arma de fogo antes do feminicídio; 5,9% foram agredidas com faca. Conclui-se quanto à relevância de instrumentais de avaliação de risco para as políticas públicas de prevenção.

DIREITO POR QUEM O FAZ

Artigo - Parecer: semi-imputabilidade por transtorno bipolar: alternatividade dos requisitos cognitivo e volitivo do artigo 26, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro

Autor: Túlio Vianna331

Resumo: Os requisitos da semi-imputabilidade penal previstos no art. 26, parágrafo único, do Código Penal, são alternativos, como fica evidenciado pelo uso da conjunção “ou” no texto legal. O transtorno bipolar não afeta a capacidade cognitiva do agente e ele consegue entender perfeitamente o caráter ilícito de suas ações. A bipolaridade, porém, pode afetar de forma decisiva sua capacidade volitiva para determinar-se conforme esse entendimento. Dessarte, é perfeitamente possível o reconhecimento da semi-imputabilidade penal a acusado que, no momento da ação, apesar de ser inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato, não conseguiu determinar-se de acordo com esse entendimento em virtude de transtorno bipolar.